



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.186, DE 06 DE MAIO DE  
2026, QUARTA - FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

|   |  |
|---|--|
| PREFEITO  | CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA                              |
| VICE-PREFEITO   | ALTEMAR LOPES DA SILVA                                 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                                     | MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA            |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO                                       | LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                     | RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA                         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO | LUCIANO RODRIGUES                                      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO              | MARCO TULIO RIBEIRO GOMES                              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       | MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA (INTERINO) |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER          | CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR                          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                              | LUCAS CORRENTE LUZ                                     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO                       | YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA                           | THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE                          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                   | WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS                          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL               | FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ (INTERINA)              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA       | ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS                      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO    | EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR                         |
| DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE                                     | GASTÃO DE MATOS  |
| DIRETOR SANEAR  | VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO                        |
| DIRETOR CODER   | LAERTE DE OLIVEIRA COSTA                               |
| DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO                            | THALES TATI GONÇALVES                                  |
| DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO  | DANILO IKEDA CAETANO                                   |
| EDITOR DIORONDON  | MESSIAS FERREIRA ALVES                                 |

### DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIARIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.186, 06 DE MAIO DE 2026, QUARTA-FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.359, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a redução da tarifa do transporte público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de tornar o transporte público mais acessível à população,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a redução da tarifa do transporte público municipal, que passa do valor de R\$ 3,00 (três reais) para R\$ 2,00 (dois reais), representando uma redução de R\$ 1,00 (um real).

**Art. 2º** A redução tarifária de que trata este Decreto se aplica a todas as modalidades de transporte coletivo urbano regulamentadas pelo Município.

**Art. 3º** Os operadores do sistema de transporte público municipal deverão adequar seus sistemas de bilhetagem e divulgação ao público para assegurar o cumprimento da nova tarifa.

**Art. 4º** A Autarquia Municipal de Transporte Coletivo ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste Decreto, podendo adotar as medidas necessárias para sua execução.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das 00h de 07 de maio de 2026

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 04 de maio de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.